



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

**PORTARIA EDITAIS/UFEC N.º 62, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***ESTABELECE REGRAS BÁSICAS DE INDICAÇÃO PARA AS COMISSÕES  
DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL –  
PROAC 2018.***

Conforme a Lei Estadual 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 que instituiu o Programa de Ação Cultural – ProAC e em seu artigo 16. estabelece que:

*“A seleção dos projetos de produção cultural a serem beneficiados com verbas dos “Recursos Orçamentários” será feita por comissões julgadoras em cada área, designadas pelo Secretário de Estado da Cultura, composta cada uma por 5 (cinco) membros de notório saber na área de atuação definida pelo respectivo edital, na seguinte conformidade:*

*I – 2 (dois) membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Cultura, que indicará entre eles o Presidente e Vice-Presidente;*

*II – 3 (três) membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Cultura por meio de listas de nomes indicados por entidades artísticas do Estado.*

**CONSIDERANDO** a necessidade em padronizar as indicações de membros de comissões de seleção de projetos realizadas pelas Entidades Artísticas/Culturais: convite, contratação, serviços, pagamento das Comissões de Seleção, prazos, regras e recomendações para os participantes, **DECIDO** estabelecer por esta Portaria procedimentos de formalização de indicação para a composição das comissões de seleção do ProAC Editais 2018, conforme abaixo:

## **I. DAS ENTIDADES ARTÍSTICAS**

1. Estão habilitadas a participar Entidades juridicamente estabelecidas, sediadas no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.
2. As Entidades, preferencialmente, deverão ter atuação em mais de uma região do Estado.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

3. É proibida a participação de empresas com fins lucrativos, tais como produtoras, agências, e assemelhadas, qualquer indicação será desclassificada.
4. Para indicar representantes a Entidade deverá realizar seu cadastro no Sistema *on-line* de Editais ([www.editaisproac.sp.gov.br](http://www.editaisproac.sp.gov.br)).
  - 4.1 Caso a Entidade já possua cadastro, basta acessar o sistema.
5. Após seu cadastro, a Entidade poderá realizar as indicações, sendo recomendado indicar até 3 nomes, para os segmentos constantes no Anexo 2.
6. 5.1. Recomendamos renovar as indicações realizadas em 2017.
7. O prazo para a Entidade realizar suas indicações no sistema *on-line*, conforme os itens 4, 5 e 6 desta Portaria, **se dará a partir do dia 20/12/2017 até às 23:59 horas do dia 03/02/2018.**
8. A entidade deverá indicar profissionais para os segmentos nos quais possua atuação.
9. No ato da indicação, será necessário preencher as seguintes informações no Sistema Online: Nome Completo, RG, CPF, PIS/NIT e Currículo Resumido, endereço de email, telefone para contato e para qual segmento artístico contemplado pelos Editais do ProAC a indicação se refere.
  - 9.1 As indicações realizadas em desacordo com o contido nos documentos de identificação, conforme item 9, serão automaticamente desconsideradas.
  - 9.2 Não serão aceitas indicações realizadas com nome artísticos.
  - 9.3 É imprescindível a indicação do número do PIS/NIT para fins de recolhimento de INSS.
10. No caso de Entidades que representem legalmente seus membros nos contratos com a Secretaria de Cultura, por exemplo, Cooperativas, não devem ser indicados membros da diretoria executiva.
11. Os movimentos, fóruns e assemelhados sem representação jurídica (CNPJ), mas com comprovada atuação no estado de São Paulo, atuantes em mais de uma região do Estado, deverão fazer suas indicações exclusivamente por e-mail ([proaceditais@sp.gov.br](mailto:proaceditais@sp.gov.br)) seguindo os seguintes passos:
  - a) Enviar, em documento word limitado a 01 (uma) página, descrição das atividades da entidade, região de atuação, telefone e email para contato;
  - b) Enviar as indicações seguindo os itens 6,7,8 e 9, de acordo com o anexo 1.
  - c) A entidade deverá enviar os nomes indicados apenas utilizando o anexo 1 para o email acima indicado.
  - d) A entidade deverá indicar profissionais apenas na(s) área(s) de sua atuação.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

12. O prazo para indicação de membros para comissão via email **se dará a partir do dia 20/12/2017 até às 23:59 horas do dia 03/02/2018.**
13. As Entidades devem indicar profissionais com renomada atuação artística e cultural e experiência na área do edital para a qual efetuar a inscrição.
14. Os indicados **NÃO** poderão ser proponente e/ou integrante de projeto (ficha técnica), em qualquer dos Editais do ProAC de 2018.
15. Os indicados deverão ser residentes no Estado de São Paulo;
16. Após as indicações, a Unidade de Fomento à Cultura levará os nomes ao Secretário de Estado que fará a escolha final, conforme a legislação.
17. A indicação **NÃO** significa a participação automática nas Comissões, as informações serão compiladas para escolha e designação oportuna das Comissões de Seleção específicas para cada Edital/2018.

### II. DOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

1. Os selecionados pelo Secretário serão informados por e-mail e deverão confirmar imediatamente a sua participação enviando a documentação solicitada no prazo máximo de 3 dias úteis.
2. Ao aceitar o convite, o membro da Comissão deverá obrigatoriamente enviar para o endereço: [proaceditais@sp.gov.br](mailto:proaceditais@sp.gov.br), seguinte documentação em formato pdf: R.G., CPF, comprovante de residência recente, declaração se é ou não servidor público devidamente assinada, ficha cadastral, currículo, dados bancários exclusivamente de conta corrente do Banco do Brasil e o número do PIS/NIT.
  - 2.1 Tratando-se de alteração do nome e não conste essa alteração nos documentos de identidade, por motivo de casamento ou divórcio deverá encaminhar certidão de casamento ou com a averbação do divórcio.
3. O integrante da Comissão que **NÃO** apresentar a documentação solicitada no ato do convite até o prazo estipulado de 3 dias úteis será substituído por outra indicação.
4. Os selecionados serão contratados, sem vínculo empregatício, por dispensa de licitação e deverão seguir as regras e as recomendações contidas nesta portaria, nos Editais do ProAC e demais orientações estabelecidas pela Coordenadoria da Unidade de Fomento à Cultura.
5. Os membros das Comissões de Seleção terão as seguintes obrigações:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

- a) Serão realizadas, no mínimo, duas reuniões presenciais para a avaliação dos projetos. Uma no início e outra no final do processo, com a possibilidade de encontros intermediários conforme demanda das Comissões e/ou demanda da Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura.
  - b) Após a publicação da Ata da Comissão de Seleção, os proponentes podem enviar recursos sobre a decisão da Comissão. A Comissão terá 5 (cinco) dias úteis corridos para responder o recurso e enviar para a Secretaria o arquivo assinado por todos os membros.
    - b.1) ALERTA: para cada dia de atraso para responder ao recurso, passado os 05 (cinco) dias úteis corridos, será descontado do valor da remuneração por cada dia de atraso;
    - b.2) o cálculo do valor diário a ser descontado corresponderá ao valor da remuneração dividido por 30.
  - c) O integrante da Comissão de Seleção **NÃO** poderá ter nenhum projeto inscrito, ser membro de algum grupo ou coletivo proponente, fazer parte da Ficha Técnica de projetos inscritos nos Editais/2018;
    - c.1) Para o Edital que for selecionado o indicado **NÃO** poderá estar ligado ao projeto de forma direta ou indireta, bem como seus cônjuges, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
  - d) Todos os membros da Comissão deverão ler e analisar todos os projetos inscritos no Edital.
  - e) Preencher questionário de pesquisa individual;
  - f) Preencher questionário de pesquisa da Banca – coletivo;
6. **Dos prazos:**
- a) O prazo de trabalho do profissional integrante da comissão terá início no primeiro dia da reunião presencial e se encerrará após a homologação do resultado final.
7. **Do valor a ser pago a cada membro das Comissões:**
- a) R\$ 5.000,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes na Região da Grande São Paulo, que analisar até 150 projetos.
  - b) R\$ 5.500,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes fora da Grande São Paulo, que analisar até 150 projetos.
  - c) R\$ 6.000,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes na Região da Grande São Paulo, que analisar mais de 150 projetos.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

- d) R\$ 6.500,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes fora da Grande São Paulo, que analisar mais de 150 projetos.
8. O prazo para pagamento será de até 90 dias a contar da data da homologação do resultado final do certame.
  9. Os pagamentos estão condicionados a liberação financeira da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
  10. O pagamento aos membros das Comissões de Seleção será realizado única e exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do integrante da Comissão (não é possível realizar o pagamento em conta-poupança ou conta-salário). Caso necessário, poderá ser solicitado à Secretaria um ofício para abertura de conta corrente junto ao banco do Brasil.
  11. Dos valores brutos, serão descontados NA FONTE, os valores de Imposto de Renda – IRPF e INSS, conforme as tabelas específicas de cada tributo. Será solicitado o comprovante de contribuição junto ao INSS, caso o integrante da Comissão de Seleção já contribua, referente ao mês do trabalho realizado para a Secretaria.
    - 11.1 Caso não seja apresentado o comprovante de recolhimento junto ao INSS, a guia de recolhimento de autônomo ou o holerite, referente ao mês que foi realizado o trabalho será descontado da remuneração o valor de 11%;
  12. O membro da Comissão de Seleção **NÃO** irá receber a sua remuneração caso esteja com o nome no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.
    - 12.1. Orientamos que a Entidade oriente seus indicados a regularizarem suas pendências junto ao CADIN, antes de aceitarem o convite a ser realizado pela Secretaria, estando, desde já, ciente que não haverá condição de realizar o pagamento do serviço prestado enquanto não for regularizado as tais pendências junto ao CADIN.
  13. Caso a inscrição no CADIN ocorra durante o processo de seleção, o integrante será informado e terá o prazo de 30 dias para resolução da situação, podendo ficar sem o pagamento caso não respeite esse prazo.
  14. Ao indicado que for selecionado para participar da comissão de seleção dos projetos do PROAC Editais/2018, caso aceite o convite estará sujeito e ciente do regramento desta Portaria.
  15. A Secretaria de Estado da Cultura **NÃO** custeará despesas com transporte, alimentação e hospedagem.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

### III. DOS PROCEDIMENTOS

Serão seguidas as seguintes etapas:

- 1- Indicação das Entidades;
- 2- Seleção das indicações;
- 3- Convite aos integrantes das Comissões;
- 4- Análise da documentação solicitada;
- 5- Publicação da Comissão de Seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- 6- Primeira reunião da Comissão de Seleção;
- 7- Segunda reunião da Comissão de Seleção;
- 8- Publicação da Ata de Seleção de Projetos;
- 9- Período para recursos;
- 10- Resposta aos Recursos;
- 11- Homologação do Edital;
- 12- Pagamento da remuneração aos membros das Comissões.

### IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Não serão aceitas inscrições realizadas após às 23:59 horas do dia 29/01/2018;
- 2- As inscrições via e-mail são exclusivas para Entidades sem CNPJ, porém com comprovada representatividade Artística/Cultura;
- 3- As inscrições realizadas via email por Entidade com CNPJ serão desconsideradas;
- 4- Não serão aceitas inscrições enviadas via email, após às 23:59 horas do dia 29/01/2018;
- 5- Esta Portaria também se aplica aos servidores da Secretaria da Cultura.
- 6- Eventuais esclarecimentos referentes a esta Portaria serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 às 17 horas**) pelos telefones: (11) 3339-8249 e (11) 3339-8120.

**6.1** Por email: [proceditais@sp.gov.br](mailto:proceditais@sp.gov.br);

**6.2** Presencial com horário agendado via email indicado;

Os casos omissos relativos a essa Portaria serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.

**ALDO VALENTIM**

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

## Anexo 1

Nome da Entidade/Movimento:			
Telefone:		Email da entidade:	
Endereço:			
Segmento Artístico:			
<b>Dados do indicado</b>			
Indicado para qual(is) segmentos:			
Nome completo:			
Endereço:			
Bairro	Cep:	Município:	UF
Telefone Fixo:		Celular:	
Email:			
Currículo resumido até 20 linhas:			



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às  
23:59 horas do dia 03/02/2018**

## ANEXO 2

**Artes Cênicas** – Produção de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos de Artes Cênicas para Rua.

**Teatro** – Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

**Dança** - Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

**Circo** - Produção, Aprimoramento de Espetáculo e/ou Manutenção de Circo de Lona com Itinerância; Montagem e Temporada e/ou Circulação de Espetáculo de Circo; Produção e Apresentações de Número Circense.

**Multidisciplinares** - Território das Artes (Manutenção de Espaços); Publicação de Conteúdo Cultural; Artes Integradas; Aprimoramento Técnico-artístico.

**Festivais de Artes** – Inéditos e não inéditos;

**Literatura** - Estímulo à Leitura em Bibliotecas Municipais; Criação e publicação Literária - Dramaturgia; Criação e publicação Literária - Poesia; Criação e publicação Literária - Prosa; Criação e publicação Literária - Infantil e/ou Juvenil; Criação e Publicação de História em Quadrinhos.

**Cultura e Cidadania** – Promoção das Culturas Populares e Tradicionais; Proteção e Promoção das Culturas Negras; Proteção e Promoção das Culturas Indígenas; Projetos de Hip Hop; Economia Criativa (Moda, Gastronomia, Artesanato, Cultura Digital e Games); Promoção das Manifestações Culturais com Temática LGBT; Saraus.

**Artes Visuais** - Obras e Exposições; Espaços Independentes Vinculados às Artes Visuais.

**Museus** - Difusão de Acervos Museológicos; Preservação de Acervos Museológicos.

**Arquivos Históricos** – Difusão de Arquivos Históricos e Gestão e preservação de Arquivos históricos;

**Música** – Gravação de Disco Inédito e Circulação de Espetáculos de Música Popular; Gravação de Disco Inédito e Circulação de Espetáculos de Música Popular Instrumental; Gravação de Disco Inédito e Circulação de Espetáculos de Música Erudita.

**Audiovisual** – Ações de Fomento ao Audiovisual; Produção de Longa metragem – Complementação e Finalização de Longa metragem.